



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria de Finanças e Receitas**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

**SUBSTITUTIVO Nº 1/2017 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº. 63/2017**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual  
para o quadriênio 2018 a 2021, e dá  
outras providências.*

**Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de Porto Feliz para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados, constituído pelos anexos I, II, III e IV, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão de receitas.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal.

**Art. 4º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria de Finanças e Receitas**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

CNPJ: 46.634.481/0001-98  
**Antônio Cássio Habice Prado**  
**Prefeito Municipal**

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 25 de setembro de 2017.

**Ofício nº. 507/2017 – Gabinete do Prefeito**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Ex<sup>a</sup> para apreciação e posterior deliberação dessa Casa, o **SUBSTITUTIVO Nº 1/2017** ao **PROJETO DE LEI Nº 63/2017** que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021.

Informamos que tal alteração se faz necessária para o atendimento às Instruções de Procedimento Contábeis - IPC 09 – Tesouro Nacional - que diminuiu significativamente parte da Receita Patrimonial de Aplicações Financeiras do Orçamento do Portroprev e, parte da Despesas em sua Reserva de Contingência.

Sendo o que se nos apresenta para o momento renovamos a Vossa Excelência e dignos pares protestos elevada estima e apreço.

Antônio Cássio Habice Prado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria de Finanças e Receitas**

Prefeitura Municipal  
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Exmº Sr.  
Jose Antonio Queiroz da Rocha  
DD. Presidente da Camara  
Nesta